

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA
DEL ESTADO DE HIDALGO



CONVÊNIO GERAL DE COLABORAÇÃO

CELEBRAM

UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL ESTADO DE
HIDALGO

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONVÊNIO GERAL DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DEL ESTADO DE HIDALGO DORAVANTE DENOMINADA "UAEH", MEXICO, REPRESENTADA POR SEU MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR ADOLFO PONTIGO LOYOLA, ACOMPANHADO PELO DR. SAÚL AGUSTÍN SOSA CASTELÁN, EM SUA POSIÇÃO DE SECRETARIO GERAL; E POR OUTRO LADO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS DORAVANTE DENOMINADA "UFPEL", BRASIL, REPRESENTADA AQUI POR PROF. DR. PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL EM SUA POSIÇÃO DE REITOR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES E CLÁUSULAS:

DECLARAÇÕES

I. Da "UAEH":

1ª. Que é um organismo de caráter público descentralizado, dotado de autonomia nos termos do inciso VII do artigo 3º da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos e demais termos relacionados e aplicáveis á Lei da Educação do Estado de Hidalgo, com patrimônio, personalidade e capacidade próprios, em conformidade com sua Lei Orgânica Vigente, datada de 1 de Janeiro de 2016, cujos fins são:

a) A docência: Organizar, difundir e melhorar a educação presencial e a distância nos graus de bacharelado, profissional- técnico, graduação e pós-graduação, para a formação de capital humano de alta qualidade.

b) A pesquisa: Organizar, realizar, promover e orientar a pesquisa científica, humanística e tecnológica básicas e aplicadas, que permitam a vinculação do conhecimento humano.

c) A criação, preservação e difusão da cultura: Organizar, realizar e melhorar o esforço de criação e difusão cultural e artística em suas diversas formas de expressão.

d) A vinculação: Relacionar-se de forma harmoniosa e eficiente com outras instituições e entidades da sociedade.

e) A promoção da legalidade, transparência e proteção dos direitos humanos: Realizar suas atividades conforme as leis fundamentais da nação, construindo e aperfeiçoando sua ordem normativa interna, para promover a cultura da legalidade e a prestação de contas com transparência.

f) A promoção da qualidade e excelência: Realizar todas as atividades, de planejamento, operação e gestão, acadêmicas e administrativas.



2ª. Que mediante a Ata 333, datada de 31 de março de 2017, o Honorável Conselho Universitário designou como reitor da Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo o Professor Adolfo Pontigo Loyola, segundo consta nos artigos 28 e 31, fração I, V e VI da Lei Orgânica Vigente e no artigo 46 e 47, sessões I, V e VI do Estatuto Geral desta Instituição de educação. Esta representatividade lhe atribuiu o direito de celebrar atos jurídicos necessários para o bom funcionamento da UAEH.

3ª. O Secretário Geral, Dr. Saúl Agustín Sosa Castelán, dentro dos direitos que lhe são atribuídos pelo Estatuto Geral nos artigos 79 e 80, fragáo XII, está o de validar, mediante sua assinatura, os atos jurídicos celebrados pelo reitor em nome da UAEH, e, na fragáo XIII, mediante procuração expressa do reitor, os atos jurídicos, que por sua natureza assim o permitem.

4ª. Que indica como domicilio legal o localizado na rua General Mariano Abasolo número 600, Colonia Centro, Código Postal 42000, da cidade de Pachuca de Soto, Estado de Hidalgo, com R.F.C (Registro Federal de Contribuyentes) UAE 670303-799.

II. Da "UFPEL":

1 Que é fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei n°. 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o n°. 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada á Rua Gomes Carneiro, n°. 01, Centro, no município de Pelotas - RS - Brasil.

2 Que tem como objetivo promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida e com a construção do projeto da sociedade.

3 Que o Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal, em sua posição de Reitor, apresente os direitos necessários para assinar o presente instrumento, tal como atribuiu o Decreto MEC de 23 de dezembro de 2016 publicado no DOU de 23.12.16 – Seção 0 2 - Página 01.

4 Indica como domicilio legal o localizado na Rua Lobo da Costa, 859 - Centro - Pelotas - RS - Brasil - CEP 96010-150.

5. Apresenta o CPF n. 966.240.940-87.

III. De "AMBAS AS PARTES":

Com o que foi mencionado acima, as partes concordam em manter seu compromisso em consonância com os seguintes termos e condições:



CLÁUSULAS

PRIMEIRA: DO OBJETO

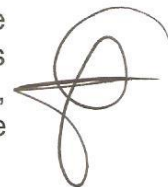
O objetivo do presente convênio é estabelecer as bases gerais e unir esforços para a realização de atividades conjuntas: pesquisa, docência, colaboração acadêmica, desenvolvimento profissional; expansão de atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais e de prestação de serviço social, de interesse para as partes quanto aos termos das atribuições conferidas pelas leis que os regem e mediante programas específicos.

SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A "UAEH" se compromete a realizar ações conjuntas de natureza relativa a:
 - Educação continua.
 - Serviço social e práticas profissionais.
 - Atenção ao setor social e produtivo.
2. A "UFPEL" se compromete a realizar ações conjuntas de natureza relativa a:
 - Educação continua.
 - Serviço social e práticas profissionais.
 - Atenção ao setor social e produtivo.

TERCEIRA: DOS CONVÊNIOS ESPECÍFICOS DE COLABORAÇÃO

A "UAEH" e a "UFPEL" devem celebrar, por escrito, convênios específicos de colaboração para realizar as atividades mencionadas no presente convênio, os quais devem ser aprovados por ambas as partes e agregados, oportunamente, como anexos a este documento, sendo assinados por aqueles que têm o poder de comprometer as partes.

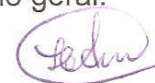


QUARTA: DOS ACORDOS DE PARTICIPAÇÃO

Os convênios específicos de colaboração mencionados na cláusula anterior descreverão, com toda precisão, as atividades a serem realizadas, seu calendário, a equipe responsável por executar estas ações, as instalações e o equipamento que serão utilizados, as contribuições econômicas e, se necessário, os calendários de pagamentos, os nomes dos responsáveis por realizá-los, além de todos os dados e documentos necessários para determinar com exatidão as causas, os fins e os alcances de cada convênio.

QUINTA: DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

A "UAEH" e a "INSTITUIÇÃO" concordam que os titulares designarão um responsável por cada parte para que estes estabeleçam as ações que orientarão os convênios específicos de colaboração, derivados do presente convênio geral.



a) Pela "UAEH": o Mtro. Rafael Cravioto Torres, Diretor de Relações Internacionais e Intercâmbio Acadêmico da UAEH.

b) Pela "UFPEL": o Prof. Dr. Maximiliano Cenci, Coordenador de Relações Internacionais da UFPEL.

SEXTA: DAS FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

a) Coordenar a elaboração de convênios específicos de trabalho mencionados na cláusula terceira, com o apoio dos grupos especializados que considerem necessários. Os convênios específicos de colaboração deverão conter a autorização dos órgãos envolvidos.

b) Ajudar com as ações necessárias para o cumprimento das obrigações e dos compromissos dos convênios de colaboração que as partes celebrem.

c) Dar seguimento aos convênios específicos de colaboração através da entrega de relatórios escritos pelos responsáveis institucionais, indicando os resultados obtidos e também se será conveniente continuar, estender ou terminar com cada acordo específico, seja qual for o caso.

SÉTIMA: DOS DIREITOS AUTORAIS

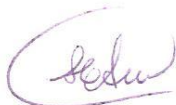
As partes concordam que, em relação aos direitos autorais, patentes de tipo industrial, certificados de invenção, registros de modelos e de design industrial, etc., cada um dos convênios específicos de colaboração mencionados na cláusula terceira conterão as condições necessárias para regularizar o que tange à propriedade dos direitos autorais e dos materiais elaborados que possam surgir dos trabalhos e dos resultados das pesquisas das atividades realizadas em conjunto pelas partes.

OITAVA: DA RELAÇÃO LABORAL

As partes concordam que o pessoal designado por cada uma delas para a realização do objetivo do presente convênio estará exclusivamente relacionado com sua instituição; portanto, cada uma delas assumirá sua responsabilidade por este conceito e, de maneira alguma, serão consideradas como empregadores de apoio ou substitutos, conforme o artigo 13 da Lei Federal do Trabalho.

NONA: DA CONFIDENCIALIDADE

As partes concordam em manter sob estrita confidencialidade informações de caráter técnico e financeiro, nos casos estipulados, com relação às atividades deste convênio, assim como dos específicos, deste derivado.



DÉCIMA: DOS ASPECTOS ECONÓMICOS

As condições financeiras serão acordadas pelas partes, por escrito e assinadas, relativamente a cada convénio específico de colaboração.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MODIFICAÇÕES

As partes concordam que durante a vigência do presente convénio poderão ser feitas nele as alterações necessárias e, se necessário, para os convênios específicos celebrados, sempre e quando a proposta de alteração seja apresentada por escrito e seja devidamente assinada por ambas as partes.

DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente convénio terá uma vigência de 5 anos, contados a partir da sua data de celebração; e deixará de surtir efeito, uma vez terminado o prazo, quando assim as partes determinarem em comum acordo ou quando uma delas comunicare á outra por escrito sua decisão de terminá-lo.

Neste caso, os efeitos deste convénio cessarão trinta dias depois do recebimento da notificação, sempre e quando não haja obrigações pendentes e prejuízo pelo não cumprimento nos convênios específicos de colaboração que estejam vigentes, salvo acordo em contrário.

DÉCIMA TERCEIRA: DO TÉRMINO

As partes concordam que, ao terminar o presente convénio, ambas devem cumprir todas e cada uma das obrigações pendentes pactuadas neste documento.

DÉCIMA QUARTA: DA INTERPRETAÇÃO E DIVERGÊNCIAS

As partes manifestam que o presente convénio é produto da boa-fé de ambas as instituições, e por isso, os titulares realizarão todas as atividades possíveis para o seu devido cumprimento. No caso de divergências, as partes concordam em resolvê-las em comum acordo sem recorrer a nenhum órgão judicial.

LIDO O PRESENTE CONVÉNIO GERAL DE COLABORAÇÃO E INTEIRADAS AS PARTES DO CONTEÚDO, DO ALCANCE E DA FORÇA LEGAL DE TODAS E CADA UMA DAS CLÁUSULAS, OS RESPONSÁVEIS ASSINARÃO UM MODELO DUPLICADO, NA CIDADE DE PACHUCA DE SOTO, HIDALGO, NOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.




PELA "UAEH"



MTRO. ADOLFO PONTIGO LOYOLA

REITOR

PELA "UFPEL"



PROF. DR. PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL

REITOR

Luís Isaias Centeno do Amaral
Vice-Reitor no exercício
da Reitoria - UFPel



DIRECCIÓN GENERAL
JURÍDICA
REVISADO



As assinaturas acima correspondem a **CONVÊNIO GERAL DE COLABORAÇÃO** celebran:
"La Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo" e "Universidade Federal de Pelotas",
datado de nos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.